



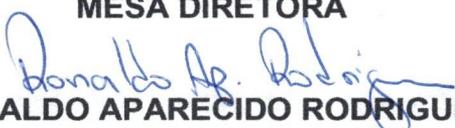
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

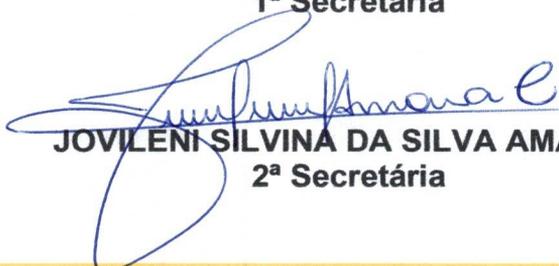
**AUTÓGRAFO N. 145 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 123 de 2022, aprovado na 9ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 21 de dezembro de 2022.

**MESA DIRETORA**

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

**PROJETO DE LEI COM EMENDA PARLAMENTAR APROVADA, JÁ INSERIDA NO AUTÓGRAFO LEGAL, BEM COMO CÓPIA EM ANEXO.**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 123 DE 2022 - CÓRREGOS  
PROCOLO Nº 12455 / 2022  
DATA: 21/12/2022 HORA: \_\_\_\_\_  
Notícia

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 145 de 2022



Câmara Municipal de Dois Córregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1926	22/12/22 11:40	1/2022

Protocolado por: Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI Nº 123, DE 2022.

### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem utilizados em exames laboratoriais e em exames de ultrassom, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo através da emenda do Deputado Frederico D'Avila, que será classificado da seguinte forma:

**11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: 02.1236**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos repassados pelo governo do Estado, através da Secretaria da Saúde.

**Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.**

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.